



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1853 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de medicamentos, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a serviços prestados por meio do Consórcio de Saúde- CISAP- em atenção primária de saúde -APS e um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a logística de transportes (combustíveis), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

103/26	10.301.0010.2017.339030	material consumo	R\$ 50.000,00
252/26	10.301.0010.2017.339032	material gratuito	R\$ 150.000,00
253/26	10.301.0010.2017.339339	outros serviços	R\$ 150.000,00
	TOTAL		R\$ 350.000,00

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nos termos dos recebimentos das seguintes emendas parlamentares:

Deputado Federal Mauricio Neves R\$ 150.000,00;  
Deputado Federal Paulo Freire Costa R\$ 150.000,00 e  
Deputado Federal Luiz Carlos Mota R\$ 50.000,00.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

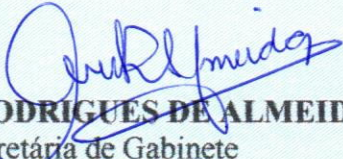
**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 02 de junho de 2026.

  
**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária de Gabinete